

## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0067 Jandir

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0067/2016

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 166, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado:

O Sr. **JANDIR ANTÔNIO PEGORARO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 099.339.059-53 e Registro Geral nº 352.763, estabelecido na Rua Independência, 460, apto 104, centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação nº 0138/2016 - Dispensa de Licitação nº 0031/2016, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem por objeto o Contrato acima, a Locação de uma sala comercial de alvenaria, localizada na Rua Coronel Santos Marinho, nº 285, para uso da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário contados a partir do dia 20 de setembro até o prazo de 31/12/2019, ou até que seja encontrado novo local para instalação desse serviço, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo. O valor mensal da locação permanece em R\$ 2.936,64 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 17 de setembro de 2019.

Município de Xanxerê Locatário	Jandir Antônio Pegoraro Locador
TESTEMUNHAS:	N
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: